PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.814 DE 05 DE AGOSTO DE 1982

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano ao MALIBÚ ESPORTE CLUBE, com a área de 32.216,00 m2, constituindo as quadras 232, 233, 253 e 254 da planta cadastral da cidade, encravado entre as ruas Capinópolis, Ituiutaba, Nova Ponte e Senador Gomes da Silva.

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação se destina à construção de sede social, campo de futebol, quadra poli-esportiva da entidade feneficiada, tendo a mesma um prazo de 2 anos para execução das obras.

Artigo 3º - A construção citada no artigo 2º da presente Lei, será executada após apresentação de planta e aprovação pela Prefeitura.

Artigo 4º - O terreno objeto da presente doação, não poderá ser tranferido a terceiros, e nem disvirtuado a sua finalidade.

Artigo 5º - A não construção dentro do prazo estipulado no artigo 2º desta Lei, importa no retorno do terreno ao Patrimônio do Município, sem restrições.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de agosto de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 50
FRUTAL 12 / 08 / 82